

Câmaras Cíveis

Segunda Câmara Cível

id: 3047998

*** DGJUR - SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL ***

DECISÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0039717-87.2018.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SEROPEDICA 2 VARA Ação: 0022548-50.2018.8.19.0077 Protocolo: 3204/2018.00409058 - AGTE: MUNICIPIO DE SEROPEDICA PROC.MUNIC.: DIEGO CAMPOS GONZALEZ AGDO: MARLENE DE OLIVEIRA SILVA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: Diante do acima exposto, INDEFIRO o efeito suspensivo, permanecendo a decisão recorrida tal como lançada. Intime-se o agravado para responder ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante dispõe o art. 1.019, II do Código de Processo Civil. Após, dê-se vista à d. Procuradoria de Justiça, nos termos do art. 1.019, III do Código de Processo Civil.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0040699-04.2018.8.19.0000 Assunto: Reintegração / Regime / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 14 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0171227-26.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00418276 - AGTE: DOUGLAS DE MORAES PORCELLO ADVOGADO: MARCO ANTONIO FERNANDES NOGUEIRA OAB/RJ-094978 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS** DECISÃO: Diante do exposto, defiro parcialmente o pedido de tutela recursal provisória, nos termos da fundamentação supramencionada, determinando que o agravado matricule imediatamente o recorrente no curso de formação de soldados da PMERJ, devendo, caso aprovado, participar da solenidade de formatura, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00. Outrossim, determino a comunicação do Juízo a quo acerca da presente decisão, bem como a intimação do agravado para, se desejar, apresentar contrarrazões no prazo legal, bem como vistas posterior à D. Procuradoria de Justiça. Outrossim, determino que da intimação do agravado conste a determinação para que este esclareça como obteve a informação referente ao processo que apurou o ato infracional do recorrente, haja vista o disposto no art. 144 da Lei 8.069/90.

003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0040379-51.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 16 VARA CIVEL Ação: 0079297-24.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00415060 - AGTE: MARCELO QUINTAS DE ANDRADE AGTE: PATRICIA HELENA GOMES CATHARINO DOS SANTOS ADVOGADO: JOSÉ MARDÔNIO ARAUJO OAB/RJ-162521 AGDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO FRANCISCO MURATORI **Relator: DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS** DECISÃO: Assim, RESTA DEFERIDO O EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, FICANDO SUSPENSOS OS EFEITOS DA DECISÃO AGRAVADA ATÉ DECISÃO ULTERIOR NO PRESENTE DO RECURSO. Intime-se a agravada para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Oficie-se ao Juízo de origem comunicando o deferimento do efeito suspensivo.

004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0040698-19.2018.8.19.0000 Assunto: Despejo Por Infração Contratual / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL 5 VARA CIVEL Ação: 0006097-13.2016.8.19.0208 Protocolo: 3204/2018.00418270 - AGTE: FC-VI PARTICIPAÇÕES LTDA ADVOGADO: PAULO CESAR TEIXEIRA DA CRUZ FILHO OAB/RJ-103762 ADVOGADO: PEDRO ROLLA CONSTANT SEREJO OAB/RJ-201436 AGDO: INOVE RIO COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** DECISÃO: O recurso é cabível (CPC, art. 1.015, parágrafo único), tempestivo (pasta 05 anexo) e preparado (pasta 23), apresenta-se instruído com as peças obrigatórias (CPC, art. 1.017, § 5º) e outras que a agravante reputou importantes. Dou-lhe, pois, seguimento. Suspendo a decisão agravada até o final julgamento deste recurso, considerando o risco ao resultado útil do processo de execução, na medida em há discussão acerca da validade da intimação da agravada para pagamento, cumprida pela via postal. Comunique-se ao d. Juízo. I. a parte agravada para as contrarrazões que alvitrar (CPC, art. 1.019, II).

005. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0040640-16.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 7 VARA CIVEL Ação: 0012898-68.2018.8.19.0209 Protocolo: 3204/2018.00417898 - AGTE: FÁBIO ANDRÉ NASCIMENTO TAVARES ADVOGADO: GUILHERME RIBEIRO ROMANO NETO OAB/RJ-127204 ADVOGADO: ELVIS BRITO PAES OAB/RJ-127610 AGDO: PERTEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** DECISÃO: Assim, a fim de obstar a extinção prematura do processo matriz, defiro o efeito ativo para suspender a decisão agravada até o julgamento do presente recurso. Comunique-se ao d. Juízo de origem. Considerando-se que ainda não houve integração da relação processual, desnecessária a intimação do agravado para apresentação de contrarrazões. Peço dia para julgamento.

006. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0040511-11.2018.8.19.0000 Assunto: T. O. I. - Termo de Ocorrência de Irregularidade / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 32 VARA CIVEL Ação: 0208283-30.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00416438 - AGTE: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A ADVOGADO: FLÁVIO CAUTIERO HORTA JARDIM JÚNIOR OAB/RJ-115134 AGDO: FERNANDO TEIXEIRA NUNES ADVOGADO: BRUNO CONTI MATIELLI OAB/RJ-112340 **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** DECISÃO: Assim, nos termos do artigo 995, parágrafo único, in fine, do CPC, a contrario sensu, indefiro o efeito suspensivo a fim de manter a decisão agravada. Intime-se o agravado para contrarrazões, na forma do art. 1019, II do CPC/2015.

007. APELAÇÃO 0056311-78.2015.8.19.0002 Assunto: Excesso de Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: NITEROI 5 VARA CIVEL Ação: 0056311-78.2015.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00639529 - APTE: DIANA CYRINO DE MARTINO ADVOGADO: DANIEL MARTINHO